




15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

*Janciano,
Em, 19/06/84*


LEI Nº 024 DE 19 DE JUNHO DE 1984

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
E CULTURA:

A Câmara Municipal de Marilândia,
do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
APROVA:

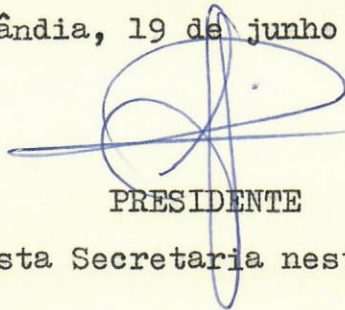
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e Cultura, objetivando a execução de tarefas relacionadas com a limpeza e higiene dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual, localizados no Município de Marilândia.

Artigo 2º - O Convênio a que se refere o artigo 1º (primeiro) terá vigência de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 1984.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 19 de junho de 1984.



PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.


SECRETÁRIO